



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 08/2024

SEI N. 0010536-12.2024.6.17.8000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N. 08/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE PERNAMBUCO, NA FORMA ABAIXO:

AUTORIZANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE-PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n. 5*1.***.***-15, portador da Carteira de Identidade n. 3*9***9 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XIII, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 2-6.

AUTORIZATÁRIA: **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE PERNAMBUCO/ADAPE**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.799.437/0001-27, com sede na Rua Felipe Camarão, n. 613, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes-PE, neste ato representada por seu Presidente, Pedro Alexandre da Silva, portador da Carteira de Identidade n. 5.0**.***6 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n. 0*9.***.***-14, nos termos da Ata da Assembléia Geral de Constituição (doc. SEI n. 2588895).

Resolvem celebrar o presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público, com fundamento no art. 2º, II, no art. 4º, Parágrafo único e no art. 7.º da Resolução – TRE/PE n. 344, de 08/04/2019, bem como o Parecer n. 905/2024 (doc. SEI n. 2774415), da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral – ASJUR, com autorização do Diretor-geral, exarada em 21/11/2024 (doc. SEI n. 2786970), e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a utilização, a título gratuito, da área no hall da sede da **AUTORIZANTE**, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, para exposição da Feira de Artesanatos, Empreendedorismo, Gastronomia e Trabalhos Manuais.

Parágrafo único – A área destinada a autorizatária será cedida exclusivamente para o funcionamento da Feira objeto deste contrato e será composta por 10 (dez) expositores, para comercialização de produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de 27/11/2024 a 29/11/2024.

Parágrafo único - O período da exposição ocorrerá conforme tabela abaixo:

MÊS	PERÍODO		
	EXPOSIÇÃO	MONTAGEM	DESMONTAGEM
Novembro/2024	dias 27, 28 e 29	dia 27 (7h às 8h)	dia 29 (à tarde)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

Constituem obrigações da **AUTORIZATÁRIA**:

- I) utilizar o espaço cedido apenas na forma prevista no Parágrafo único da Cláusula Primeira deste Termo;
- II) zelar e promover a conservação, bem como a limpeza do espaço dado nesta Autorização;
- III) responsabilizar-se por todo o material e organização das atividades da exposição;
- IV) os expositores se apresentarão de forma padronizada e serão responsáveis pela montagem e desmontagem das mesas e cadeiras;
- V) responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de atos praticados por associados, empregados, expositores ou quaisquer pessoas que atuem em nome da **AUTORIZATÁRIA**.
- VI) Os artesãos, expositores poderão deixar suas peças no espaço cedido pela **AUTORIZANTE** durante o evento.

Parágrafo Primeiro – A **AUTORIZATÁRIA** não poderá transferir a terceiros, sob título algum, os direitos que ora lhe são outorgados e aceitos em decorrência deste Termo de Autorização.

Parágrafo Segundo – Cada expositor utilizará 2 (duas) mesas brancas padrão festa e 1 (uma) cadeira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

Constituem obrigações da **AUTORIZANTE**:

- I) permitir a instalação de mesas padronizadas para exposição do artesanato e produtos no espaço físico autorizado;
- II) permitir o uso do espaço físico para exposição da feira da **AUTORIZATÁRIA**;

III) permitir, à **AUTORIZATÁRIA** e sua equipe, acesso às suas dependências na vigência deste Termo, desde que devidamente identificados.

IV) disponibilizar 01 (um) ponto de energia;

V) publicar o extrato do Termo de Autorização de Uso no Diário de Justiça Eletrônico-DJE do TRE/PE.

Parágrafo único – A **AUTORIZANTE** não se responsabilizará em caso de eventual dano ou extravio de objetos, expostos pela **AUTORIZATÁRIA** durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

O presente Termo não acarretará quaisquer ônus ou encargos para as partes e poderá ser revogado, a qualquer tempo, a critério da Administração, sem gerar direito à indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica na transferência de recursos financeiros entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **AUTORIZANTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **AUTORIZATÁRIA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência do Termo de Autorização, para finalidade distinta de seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo – A **AUTORIZATÁRIA** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e com a Política de Proteção de Dados da **AUTORIZANTE**, prevista na Resolução TRE-PE n. 390/2021. Na eventualidade de não mais poder cumprir essa obrigação, deverá informar de modo formal este fato imediatamente à **AUTORIZANTE**, que terá o direito de rescindir o Termo de Autorização sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Terceiro - A **AUTORIZATÁRIA** fica obrigada a informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas à **AUTORIZANTE**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Quarto - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **AUTORIZATÁRIA** ensejará a aplicação das sanções aqui previstas e rescisão do Termo de Autorização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste Termo.

E por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Termo eletronicamente.

AUTORIZANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Orson Santiago Lemos

Diretor-geral

AUTORIZATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE PERNAMBUCO

Pedro Alexandre da Silva

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre da Silva - Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE PERNAMBUCO, Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 12:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 26/11/2024, às 12:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2787346** e o código CRC **70193EF2**.

0010536-12.2024.6.17.8000

2787346v6

horário das 9h às 18h, no Edifício-Sede do TSE, em Brasília.

Valor Unitário: R\$ 763,60

Quantidade de Diárias: 3.5

Auxílio Deslocamento: R\$ 583,24

Valor Pago: R\$ 3.065,88

Período: 01/12/2024 a 04/12/2024

Autorizado em 26/11/2024

Número da Diária: 1915/2024

Cargo : JUIZ ELEITORAL

Nome do Servidor: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Destino(s): JOÃO ALFREDO-PE LIMOEIRO-PE FEIRA NOVA-PE RECIFE-PE

Descrição do Serviço ou Evento: Inspeção de Ciclo 2024

Objetivo da Viagem: Inspeção de Ciclo 2024

Valor Unitário: R\$ 1.055,16

Quantidade de Diárias: 2.5

Valor Pago: R\$ 2.637,90

Período: 04/12/2024 a 06/12/2024

Autorizado em 26/11/2024

EXTRATOS

AVISO DE CANCELAMENTO

O TRE/PE torna público o cancelamento da publicação do Extrato de Termo de Autorização de Uso, SEI nº 0025344-61.2020.6.17.8000, publicado no Diário de Justiça Eletrônico, Ano: 2024, nº 340, Atos da Diretoria Geral, página 05, de 27/11/2024.

Recife, 28 de novembro de 2024

Orson Santiago Lemos

Diretor geral

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso de Bem Público n. 08/2024. SEI n. 0010536-12.2024.6.17.8000. AUTORIZANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE. AUTORIZATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE PERNAMBUCO-ADAPE. CNPJ: 48.799.437/0001-27. OBJETO: a utilização, a título gratuito, da área no hall da sede da AUTORIZANTE, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, para exposição da Feira de Artesanatos, Empreendedorismo, Gastronomia e Trabalhos Manuais. FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, II, e no art. 4º, Parágrafo único e no art. 7º da Resolução - TRE /PE n. 344, de 08/04/2019. VIGÊNCIA: 27/11/2024 a 29/11/2024. DATA DE ASSINATURA: 26/11/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Autorizante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pela Autorizatória, Pedro Alexandre da Silva, Presidente.

Publique-se,

Orson Santiago Lemos,

Diretor Geral

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Extrato DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso de Bem Público n. 07/2024. SEI n. 0026316-89.2024.6.17.8000. AUTORIZANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE. AUTORIZATÁRIA: MICHELINE PATRÍCIA MAGALHÃES DA SILVA CAVALCANTI. CNPJ:

46.753.985/0001-27. OBJETO: a utilização, a título gratuito, da área no hall da sede da AUTORIZANTE, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, para a Exposição de Mulheres Empreendedoras, que reúne pequenos negócios no segmento de artesanato, empreendedorismo e gastronomia. FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, II, e no art. 4º, Parágrafo único e no art. 7º da Resolução - TRE/PE n. 344, de 08/04/2019. VIGÊNCIA: 11/12/2024 a 13/12/2024. DATA DE ASSINATURA: 26/11/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Autorizante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pela Autorizatória, Micheline Patrícia Magalhães da Silva Cavalcanti, Representante Legal.

Publique-se,

Orson Santiago Lemos

Diretor Geral

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1093 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a delegação contida no art. 3º, VII, da Portaria nº 543, de 10 de julho de 2024;

Considerando o teor da Portaria nº 995/24 ([2745090](#)),

RESOLVE

Art. 1º. Dispensar, a contar de 7 de novembro de 2024, a servidora Tayanie Maria Cajueiro Santos Pradines da Equipe de Apoio às Zonas Eleitorais para atuação nos processos judiciais eleitorais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de novembro de 2024.

Orson Santiago Lemos

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1085 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a delegação contida no art. 3º, VII, da Portaria nº 543, de 10 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 995/2024 ([2745090](#)), de 14 de outubro de 2024, a Portaria nº 1072/2024 ([2781629](#)), de 14 de novembro de 2024 e a Portaria nº 1075/2024 ([2784384](#)), de 19 de novembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, sem prejuízo das atividades nas unidades de origem, a servidora e os servidores abaixo para constituírem a Equipe de Apoio às Zonas Eleitorais para atuação nos processos judiciais eleitorais, a partir das datas especificadas, até ulterior deliberação:

SERVIDOR/ SERVIDORA	LOTAÇÃO	PERÍODO
Mônica Cristina Siqueira da Fonseca	3ª ZE - Recife	a contar de 14 de novembro de 2024
Francisco Aristides Vasconcelos	6ª ZE - Recife	a partir de 23 de novembro de 2024
Marivaldo Mendes da Silva Filho	83ª ZE - Petrolina	a partir de 23 de novembro de 2024
Sylvio Carlos Santana Siqueira Gomes	9ª ZE - Recife	a partir de 26 de novembro de 2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de novembro de 2024.

Orson Santiago Lemos